



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO DE ADESÃO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 12.204, de 28 de abril de 2022, nos termos das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, considerando o disposto na Lei Municipal nº 14.276, de 08 de novembro de 2021 (Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Juiz de Fora, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências); considerando, ainda, o disposto na Nota Técnica da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON nº 01/2021 e na Nota Técnica Complementar nº 01/2021, também da ATRICON, e no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, de 29/12/2021, elaborado pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, da Secretaria de Previdência, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia (6ª edição), torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos de cargo efetivo da administração diretos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juiz de Fora e de suas autarquias e fundações de direito público, em atendimento à Lei Municipal nº 14.276, de 08 de novembro de 2021, e ao art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência para servidores públicos de cargo efetivo e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

3 - CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular perante o Município de Juiz de Fora;

3.1.6. Entidades que não integram a qualidade de EFPC.

4 - NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação, no seguinte endereço eletrônico:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php .

4.2. A seleção pública será conduzida pela Comissão Especial, na forma do item 9 deste Edital;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital;

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

eletrônica (email – selecaoefpc@pjf.mg.gov.br) endereçada a Comissão Especial, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**”;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o final do prazo do item 4.3 e ficarão disponíveis no site, no endereço https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php;

4.6. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos;

4.7. As EFPC poderão requerer a disponibilização de informações adicionais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital;

4.8. Os requerimentos de que tratam o item 4.7 deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (email – selecaoefpc@pjf.mg.gov.br) endereçada a Comissão Especial, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”;

4.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância aos princípios da isonomia e da publicidade, no site, no endereço https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php;

4.10. O recebimento das propostas e os casos omissos ficarão a cargo e serão resolvidos pela Comissão Especial.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estar registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - MG;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Portaria de aprovação da constituição e autorização do funcionamento da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar –Previc;
- b) Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios;
- c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento (CadPrevic);
- d) Apresentar o Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federados aprovado pela Previc;

5.1.4. Quanto à Proposta:

- a) **Carta de Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, a Comissão Especial como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

proposta e que a Entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) Proposta Técnica (Anexo I), contendo as informações e as respostas solicitadas, conforme o Anexo I integrante deste edital, também disponível no link (https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php), sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado;

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (*dies ad quem* ou termo final) a data final para recebimento da documentação pela Comissão Especial.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF (*Portable Document Format*), devendo a EFPC encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pela Comissão Especial.

6 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas e respectivos documentos deverão ser enviados através do e-mail selecaoefpc@pjf.mg.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**”, no prazo estabelecido no item 12 deste Edital, e no formato PDF (Portable Document Format), não sendo permitida a emenda ou substituição pela EFPC após a entrega, salvo nas hipóteses de diligências solicitadas pela Comissão Especial, nos termos deste Edital;

6.2. Cada interessado deverá apresentar uma única proposta, nos termos do modelo constante do Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 14.276, de 2021, e demais



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

normativos correlatos ao tema;

6.2.1. A proposta deverá contemplar todas as informações e respostas solicitadas, conforme Anexo I;

6.2.2. A não prestação da informação e a não marcação da resposta em qualquer das questões pontuáveis ou a marcação em duplicidade será entendida como aquela que confere pontuação “0”(zero);

6.2.3. A não prestação das informações atinentes ao Item 3 do Anexo I - Informações Complementares -, acarretará a eliminação da EFPC do certame.

6.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante do Anexo I preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal;

6.3.1. Serão aceitas as propostas assinadas digitalmente com certificação válida;

6.4. A abertura das propostas ocorrerá no primeiro dia útil após encerramento da data de recebimento dos documentos determinada no item 6.1 e será realizada na presença dos membros da Comissão Especial responsável pela seleção, com registro em ata, que será disponibilizada no site https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php;

6.5. A Comissão Especial responsável pelo processo de seleção poderá solicitar a(às) proponente(s) informações complementares, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário;

6.6. As informações e esclarecimentos a que se refere o item 6.5 serão solicitados por correspondência eletrônica (através do email selecaoefpc@pjf.mg.gov.br) encaminhadas aos e-mails que remeteram as propostas;

6.7. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio pela Comissão Especial;

6.8. As propostas e documentos recebidos serão disponibilizados no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php), em até 06 (seis) dias corridos, após a finalização da data estipulada no item 6.1.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será composto por duas fases:

7.1.1. Na **primeira fase**, a Comissão Especial responsável pela seleção examinará os



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

documentos, sendo considerados habilitadas as proponentes que satisfizerem às exigências constantes do item 5 deste edital; a Comissão Especial, ato contínuo, promoverá, em relação às proponentes habilitadas, a aferição dos pontos referentes a cada item pontuado no Anexo I e a classificação das propostas, mediante somatório dos pontos obtidos por cada proponente.

7.1.1.1. Será considerada inabilitada para a **segunda fase** a proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes do item 5, bem como a proposta (Anexo I deste Edital) e a carta de apresentação;

7.1.1.2. Será considerada, ainda, inabilitada para a **segunda fase** a proponente que condicionar a proposta (Anexo I deste Edital – item 2.3) à necessidade de aporte inicial, em desacordo com o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 14.276, de 2021;

7.1.1.3. Será eliminada do processo seletivo, **na primeira fase**, a proponente que não obtiver, no mínimo:

a) Anexo I - Item 1 - Experiência da Entidade: Mínimo de 65 pontos;

b) Anexo I - Item 2 - Características e Gestão do Plano: Mínimo de 92 pontos.

7.1.1.4. Na **primeira fase**, a Comissão Especial responsável promoverá, em relação às proponentes habilitadas, a aferição dos pontos referentes a cada item pontuado no Anexo I e a classificação das propostas, mediante somatório dos pontos obtidos por cada proponente.

7.1.1.5. A Comissão Especial publicará o resultado da primeira fase no site https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php:

a) relacionando as proponentes aptas e as inaptas a participarem da referida fase, apontando, se for o caso, a respectiva documentação que as inabilitou;

b) classificando as proponentes habilitadas na ordem decrescente de pontos obtidos;

7.1.1.6. Estarão habilitadas à **segunda fase** as 05 (cinco) EFPC proponentes melhores classificadas, sendo que, no caso de empate da última melhor classificada, todas as EFPC empatadas nesta posição serão admitidas à **segunda fase**.

7.1.2. Na **segunda fase**, as proponentes habilitadas terão a oportunidade de melhorar a oferta do plano no que se refere à taxa de administração (item 2.2.2 - Anexo I), à taxa de carregamento (item 2.2.1 - Anexo I) e/ou aos benefícios de risco oferecidos pelo plano (item 2.8 – Anexo I).

7.1.2.1. A apresentação de melhoria da proposta deverá ser encaminhada, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final da **primeira fase**, conforme previsto no item 7.1.1.5, por meio de correspondência eletrônica (email – selecaoefpc@pjf.mg.gov.br) endereçada a Comissão Especial, com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO**”



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PÚBLICA 001/2022 – MELHORIA DA PROPOSTA”.

7.1.2.2. A análise da documentação e das “melhorias das propostas” da **segunda fase** será realizada pela Comissão Especial responsável pela seleção, sendo lavrado **parecer técnico** conclusivo que será anexado à ata da reunião;

7.1.2.3. A prestação das informações complementares previstas no item 3 do Anexo I deste Edital objetiva a verificação de conformidade da EFPC com as Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, com a Lei Municipal nº 14.276, de 08 de novembro de 2021, com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e com a adequada gestão e prestação dos serviços, a subsidiarem o parecer técnico conclusivo da Comissão Especial.

7.1.2.4. A constatação pela Comissão Especial de inconformidade com a legislação federal ou municipal ou com as normas dos órgãos reguladores, ou, ainda, a identificação de inadequada gestão ou prestação dos serviços pela EFPC constituem motivos para o afastamento da escolha, devidamente justificado no **parecer técnico** conclusivo previsto no item 7.1.2.2 deste Edital, independentemente da pontuação obtida.

7.2. Todas as informações e propostas prestadas pelas proponentes são auditáveis pela Comissão Especial, para verificação da sua idoneidade e validade, cabendo inclusive a desconsideração da informação ou sua revisão de ofício.

7.3. É facultada à Comissão Especial a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação exigida no item 5 deste Edital, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento solicitado pela Comissão Especial que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.4. Atendidas as exigências previstas neste edital, a classificação das propostas das entidades habilitadas à **segunda fase** se dará pelo critério de **maior pontuação total**, sendo vencedora deste processo de seleção pública a entidade em conformidade legal e com adequada gestão e prestação de serviço que obtiver a maior pontuação na soma de todos os itens pontuados no Anexo I, e que assim for declarada no **parecer técnico conclusivo** da Comissão Especial.

7.5. Se houver empate que impossibilite a identificação da classificação, serão consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, e até que haja o desempate, nos seguintes itens do Anexo I:

a) Pontuação referente à Taxa de Administração (2.2.2);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (1.1);

c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida (1.6).

7.6. Persistindo o empate a aplicação dos critérios definidos no item anterior, será feito sorteio público, a ser realizado em sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial, cuja data será divulgada no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

7.7. O resultado do julgamento com a classificação das propostas na **segunda fase** será publicado no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação dos respectivos resultados de cada fase, conforme previsto nos itens 7.1.1.4 (primeira fase), 7.7 (segunda fase).

8.2 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para, se assim quiserem, apresentar contrarrazões, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a ser contado da publicação das razões recursais no link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.3 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (*Portable Document Format*), para o endereço eletrônico (e-mail – selecaoefpc@pjf.mg.gov.br) com a seguinte descrição no assunto: “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – RECURSO - FASE (1 ou 2)**” ou “**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022 – CONTRARRAZÕES DE RECURSO - FASE (1 ou 2)**”;

8.4 Compete à Comissão Especial a análise e julgamento dos recursos na **primeira fase**.

8.5 Na **segunda fase**, a Comissão Especial emitirá parecer opinativo prévio sobre os recursos, com posterior análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, seguindo então para julgamento pela Prefeita Municipal.

8.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora (Atos do Governo do Poder Executivo) e será disponibilizado no link



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

9 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1. Os componentes da Comissão Especial para o processamento, seleção e julgamento das propostas das EFPC são aqueles designados pela Portaria nº 12.204, de 22 de abril de 2022.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

10.1. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologado o processo de Seleção Pública e firmado o Convênio de Adesão com a entidade vencedora (**Anexo II**);

10.2. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, obedecida a ordem de classificação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade no Processo de Seleção Pública implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de seu desconhecimento;

11.2. Fica designado o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer questionamentos judiciais decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas;

11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de eventual responsabilização nas esferas administrativas, civis e criminais;

11.5. A seleção pública de que trata este Edital não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php, para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização.

11.6. A Administração Pública poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

11.7. Todos os documentos e requerimentos endereçados a Comissão Especial deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).

12 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EFPC

12.1. O Cronograma de execução do Processo Seletivo de EFPC é o abaixo especificado:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital	30/04/2022
Período para pedidos de esclarecimentos (item 4.3) e solicitação de informações complementares (item 4.7)	02/05/2022 a 06/05/2022
Período para respostas aos pedidos de esclarecimentos ou solicitações de informações complementares (item 4.5)	09/05/2022 a 13/05/2022
Período de recebimento das propostas (item 6.1)	02/05/2022 a 15/05/2022
Abertura das propostas (item 6.4)	16/05/2022 às 10:00hs
Prazo para resposta de pedido de informações e esclarecimentos realizados pela Comissão Especial (item 6.7)	Até 18/05/2022
Disponibilização das propostas e documentos recebidos (item 6.8)	Até 21/05/2022
Resultado julgamento da Fase 1 (item 7.1.1.5)	21/05/2022
Prazo para interposição de razões – Fase 1 (item 8.1)	23/05/2022 a 24/05/2022
Prazo para interposição de contrarrazões – Fase 1 (item 8.2)	25/05/2022 a 26/05/2022
Publicação do Resultado Final da primeira fase e da análise dos recursos - Fase 1 (item 8.4 c/c 7.1.1.5)	28/05/2022
Prazo para apresentação de melhoria das propostas (item 7.1.2.1) – Fase 2	30/05/2022 a 31/05/2022



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Resultado da análise das propostas de melhoria (item 7.7) – Fase 2	Até 02/06/2022
Prazo para interposição de razões – Fase 2 (item 8.1)	03/06/2022 a 06/06/2022
Prazo para interposição de contrarrazões (item 8.2)	07/06/2022 a 08/06/2022
Parecer Prévio da Comissão Especial – recursos (item 8.5)	09/06/2022 a 10/06/2022
Análise da Procuradoria Geral do Município – (item 8.5)	14/06/2022 a 15/06/2022
Decisão - Prefeita (item 8.6)	20/06/2022
Resultado da análise de recursos Fase 3 e publicação do Resultado Definitivo do processo seletivo (item 8.6)	21/06/2022
Homologação do Resultado Final da Seleção Pública (item 10.1)	21/06/2022

12.2. As datas estabelecidas no cronograma definido no item 12.1 poderão ser alteradas a critério da Comissão Especial para o regular andamento da Seleção Pública, sendo as eventuais alterações divulgadas em https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php

13 - DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

13.1 – PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA:

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	5.854
Remuneração* média	R\$ 4.221,83
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	909
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	15,53%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto	4.945



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

do RGPS	
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	375

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.

SERVIDORES DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA – PROCON/JF	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	6
Remuneração* média	R\$ 3.819,92
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	1
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	16,67%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	5
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	1

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.

SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	547
Remuneração* média	R\$ 3.162,64
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	29
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	5,30%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	518
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	11

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.

SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	42
Remuneração* média	R\$ 3.874,96
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	3
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	7,14%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	39
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	2

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO - MAPRO	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	6
Remuneração* média	R\$ 4.743,37
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	2
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	33,33%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	4
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	0

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.

SERVIDORES DA JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	16
Remuneração* média	R\$ 3.740,04
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	3
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	18,75%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	13
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	0

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.

13.2 – PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA:

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	
SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO	
Quantidade de servidores	59
Remuneração* média	R\$ 4.700,11
Quantidade de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	11
Percentual de servidores com remuneração* acima do teto do RGPS	18,64%
Quantidade de servidores com remuneração* igual ou inferior ao teto do RGPS	48
Quantidade de servidores com remuneração* de até 20% acima do teto do RGPS	1

* Salário de Referência de Contribuição dos servidores.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.4 – As informações do itens **13.1** e **13.2** tem como referência os quantitativos, valores e percentuais em **31/12/2021**.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2022.

Rogério Freitas
Secretário de Recursos Humanos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA
TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

À

Comissão Especial responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prezados (as),

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em _____, vem, por meiodesta, apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores públicos efetivos do Município de Juiz de Fora/MG.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seu anexo, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta, como segue.

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

ANO	RENTABILIDADE ANUAL (%)	META/BENCHMARK (Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida)	SEGMENTO DE MAIOR RENTABILIDADE
2021			
2020			
2019			
2018			
2017			



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Pontuação referente ao histórico de rentabilidade (referência dos exercícios 2017-2021)	PONTUAÇÃO
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em todos os exercícios de 2017 a 2021	50
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 4 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	40
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 3 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	30
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 2 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	20
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 1 ano, entre os exercícios de 2017 a 2021	10
Não atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2021 – Planos de Contribuição Definida – em nenhum dos exercícios de 2017 a 2021	0

*Referência Consolidado ABRAPP 12/2021: https://www.abrapp.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Consolidado-Estatistico_12.2021.pdf

1.2 Patrimônio dos Planos de Contribuição Definida da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5(cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

ANO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOB GESTÃO EM R\$ MILHÕES – PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Pontuação referente à média aritmética dos ativos sob gestão dos Planos de Contribuição Definida (referência dos exercícios 2017-2021)	PONTUAÇÃO
Acima de R\$ 2 bilhões - nos últimos 05 anos	12,5
Acima de R\$ 1 bilhões até R\$ 2 bilhões - nos últimos 05 anos	10
Acima de R\$ 500 milhões até R\$ 1 bilhão - nos últimos 05 anos	7,5
Acima de R\$ 100 milhões até R\$ 500 milhões - nos últimos 05 anos	5
Até R\$ 100 milhões nos últimos 05 anos	2,5



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.3 Patrimônio total sob gestão da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

ANO	PATRIMÔNIO TOTAL SOB GESTÃO EM R\$ MILHÕES
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Pontuação referente à média aritmética dos ativos sob gestão dos Planos de Contribuição Definida (referência dos exercícios 2017-2021)	PONTUAÇÃO
Acima de R\$ 6 bilhões nos últimos 05 anos	12,5
Acima de R\$ 3 bilhões até R\$ 6 bilhões nos últimos 05 anos	10
Acima de R\$ 1,5 bilhões até R\$ 3 bilhões nos últimos 05 anos	7,5
Acima de R\$ 300 milhões até R\$ 1,5 bilhões nos últimos 05 anos	5
Até R\$ 300 milhões nos últimos 05 anos	2,5

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência em 31 de dezembro: exercícios de 2017 à 2021):

ANO (REFERÊNCIA 31/12)	QUANTIDADE DE PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA PARA SERVIDOR EFETIVO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DOS PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA PARA SERVIDOR EFETIVO	QUANTIDADE DE OUTROS PLANOS (BENEFÍCIO DEFINIDO OU CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL) PARA CELETISTAS	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DE OUTROS PLANOS (BENEFÍCIO DEFINIDO OU CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL) PARA CELETISTAS
2021				
2020				
2019				
2018				
2017				



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Pontuação referente ao quantitativo de participantes em 31 de dezembro de 2021	PONTUAÇÃO
Acima de 3.000 participantes	15
Acima 1.000 participantes até 3.000 participantes	9
Acima de 500 participantes até 1.000 participantes	6
De 100 participantes até 500 participantes	3
Abaixo de 100 participantes	0

Pontuação referente a variação anual de participantes no período de 2017 a 2021 (calcular a variação entre 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021)	PONTUAÇÃO
Crescimento em todos os anos	10
Crescimento em 3 anos	6
Crescimento em 2 anos	4
Crescimento em 1 ano	2
Sem crescimento durante os anos	0

1.4.1. O item 1.4. terá sua pontuação calculada pelo somatório dos pontos obtidos nas duas tabelas acima, referentes ao quantitativo de participantes em 31 de dezembro do ano de 2021 e a variação anual de participantes no período de 2017 a 2021 (tendo como referência a data de 31/12 em cada ano).

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM () NÃO

Pontuação referente a existência de plano(s) de tendo como patrocinador Ente Público	PONTUAÇÃO
Existência de Plano(s) patrocinados por Ente Público	2
Não administra plano patrocinado por Ente Público	0

1.6. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida (identificar e descrever dados específicos de cada um dos planos CD, tais como: CNPB (nº de registro do Plano na Previc), data de aprovação na Previc, patrocinadores e público-alvo);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CNPB (NÚMERO DE REGISTRO DO PLANO NA PREVIC)	DATA DE APROVAÇÃO NA PREVIC (DD/MM/AAAA)	PATROCINADORES	PÚBLICO-ALVO

Pontuação referente à experiência da entidade em Planos de Contribuição Definida (contada da aprovação do Plano mais antigo informado neste item pela EFPC, aprovado na Previc, até a data da publicação do Edital)	PONTUAÇÃO
Acima de 12 anos	25
Acima de 9 anos até 12 anos	20
Acima de 6 anos até 9 anos	15
Acima de 6 anos até 9 anos	10
Até 3 anos	0

PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NO ITEM 1: 127 PONTOS

2 CARACTERÍSTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado? (SIM/NÃO)

2.1.2 Em caso afirmativo no item 2.1.1, o Município de Juiz de Fora terá assento neste Comitê Gestor? (SIM/NÃO)

Pontuação referente ao Comitê Gestor específico ao plano ofertado:	PONTUAÇÃO
Com comitê gestor específico ao plano ofertado e com assento do Município de Juiz de Fora.	10
Com comitê gestor específico ao plano ofertado e sem assento do Município de Juiz de Fora.	2
Sem comitê gestor específico ao plano ofertado.	0



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.2. Informar a forma de custeio para a administração do Plano por meio de taxa de administração e taxa de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)

2.2.1 Pontuação referente à Taxa de Carregamento:

Pontuação referente a Taxa de Carregamento (% ao ano):	PONTUAÇÃO
Igual a 0%	50
Acima de 0% até 0,61%	40
Acima de 0,61% até 1,22%	30
Acima de 1,22% até 1,83%	20
Acima de 1,83% até 2,44%	10
Acima de 2,44% até 3,07%	5
Acima de 3,07%	0

2.2.2 Pontuação referente à Taxa de Administração:

Pontuação referente a Taxa de Administração (% ao ano):	PONTUAÇÃO
Igual a 0%	50
Acima de 0% até 0,08%	40
Acima de 0,08% até 0,16%	30
Acima de 0,16% até 0,24%	20
Acima de 0,24% até 0,32%	10
Acima de 0,32% até 0,40%	5
Acima de 0,40%	0

*A critério da Comissão Especial, a EFPC poderá ser convocada a comprovar a viabilidade de plano em relação as taxas de carregamento e/ou de administração propostas.

2.3. Necessidade de aporte inicial pelo Patrocinador?

() SIM () NÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.3.1. O item 2.3. tem caráter informativo, sendo condição para habilitação da proposta, nos termos do item 7.1.1.2 do Edital, respeitado o disposto no art. 19, §1º, da Lei Municipal nº 14.276, de 2021.

2.4 Tempo médio de experiência em cargo de Direção/Gerência em EFPC (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), dos atuais membros da Diretoria Executiva, conforme tabela abaixo:

Pontuação referente a experiência do membros da Diretoria Executiva da EFPC:	PONTUAÇÃO
A partir de 10 anos	5
De 8 anos e inferior a 10 anos	4
De 6 anos e inferior a 8 anos	3
De 4 anos e inferior a 6 anos	2
De 2 anos e inferior a 4 anos	1
Inferior a 2 anos	0

2.4.1. A comprovação da experiência de que trata o item 2.4 poderá se dar através da apresentação de cópias de anotações em CTPS, cópias de contratos de trabalho e/ou declarações firmadas pela EFPC.

2.5 Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Pontuação referente a existência na EFPC de auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação:	PONTUAÇÃO
Respondeu SIM em todos os itens	15
Respondeu SIM em 4 itens	12
Respondeu SIM em 3 itens	9
Respondeu SIM em 2 itens	6
Respondeu SIM em 1 item	3
Respondeu NÃO em todos os itens	0

2.6 – Informar quais os canais e recursos ofertados pela EFPC para divulgação do Plano de Benefícios e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Pontuação quanto aos recursos ofertados - quantitativo de Recursos Ofertados para divulgação do Plano de Benefícios (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc).	PONTUAÇÃO
Acima de 5 recursos ofertados	5
5 recursos ofertados	4
De 3 a 4 recursos ofertados	3
De 1 a 2 recursos ofertados	2
Nenhum recurso ofertado	0

Pontuação quanto ao número de canais de comunicação e atendimento dos participantes.	PONTUAÇÃO
Acima de 3 canais ofertados	5
3 canais ofertados	4
2 canais ofertados	3
1 canal ofertado	2
Nenhum canal ofertado	0

2.6.1. O item 2.6. terá sua pontuação calculada pelo somatório dos pontos obtidos nas duas tabelas acima, referentes aos recursos ofertados e a número de canais de comunicação e atendimento dos participantes.

2.7 - Informar os canais e recursos que serão utilizados pela EFPC para execução de Plano de Educação Previdenciária. Listar as ações de educação financeira e previdenciária e os respectivos canais que serão utilizados.

Pontuação quanto ao Plano de Educação Previdenciária	PONTUAÇÃO
Utilização de recursos não contínuos (ex.: cartilhas, cursos e palestras esporádicas) e com duração continuada (ex.: consultorias ciclos programados de educação)	10
Utilização de recursos com duração continuada (ex.: consultorias, ciclos programados de educação)	5
Utilização de recursos não contínuos (ex.: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	2
Nenhum recurso utilizado	0



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.8 – Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

Pontuação referente aos Benefícios de Risco oferecidos.	PONTUAÇÃO
2 benefícios de risco ofertados de renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular e 1 ou mais benefícios de risco ofertados que não sejam de renda mensal continuada decorrentes de morte ou invalidez do participante titular	20
1 benefício de risco ofertado de renda mensal continuada decorrente de morte do participante titular e 1 benefício de risco ofertado de renda mensal continuada decorrente de invalidez do participante titular	15
1 benefício de risco ofertado de renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular e 2 ou mais benefícios de risco ofertados que não sejam de renda mensal continuada decorrentes de morte ou invalidez do participante titular	10
1 benefício de risco ofertado de renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular e 1 benefício de risco ofertado que não seja renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular	8
2 benefícios de risco ofertados que não sejam renda mensal continuada decorrentes de morte ou invalidez do participante titular	6
1 benefício de risco ofertado de renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular	4
1 benefício de risco ofertado que não seja renda mensal continuada decorrente de morte ou invalidez do participante titular	2
Nenhum benefício de risco oferecido	0

2.9 – Informar se a EFPC prevê a garantia de acessos as informações solicitadas pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar definido no art. 18 da Lei Municipal nº 14.276, de 2021, tais como atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, atas de Reuniões de Diretoria, relatórios de posição e rentabilidade da carteira de investimentos, relatórios de ALM, relatórios atuariais e relatórios de auditoria interna e externa.

() SIM () NÃO

Pontuação referente a garantia de acesso as informações solicitadas pelo comitê de assessoramento de previdência complementar.	PONTUAÇÃO
Garante acesso as informações solicitadas pelo comitê de assessoramento de previdência complementar.	10
Não garante acesso as informações solicitadas pelo comitê de assessoramento de previdência complementar.	0

PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NO ITEM 2: 180 PONTOS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO II
CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E (NOME DA ENTIDADE), NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Maria Margarida Martins Salomão**, portadora do RG nº M- 1.387404 - SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com a interveniência da **Secretaria de Recursos Humanos – SRH**, por seu Secretário, Sr. **Rogério José Lopes de Freitas**, portador do RG nº M-3384612, inscrito no CPF sob o nº 506.481.016-49, de um lado, e a **(NOME DA ENTIDADE)**, entidade fechada de previdência complementar, com sede no endereço, na cidade (UF), CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada (sigla da ENTIDADE), ou simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio**, objeto da seleção pública documentada no processo nº.6.932/2022, Edital nº 001/2022, com fulcro no art. 2º, parágrafo único, e art. 17, §1º, da Lei Municipal nº 14.276, de 08 de novembro de 2021 e no art.13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PLANO)**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada e nos termos da Proposta apresentada pela **ENTIDADE** na Seleção Pública nº 001/2022.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar previsto na Lei Municipal nº 14.276, de 2021, na forma do regulamento próprio e da **proposta aprovada na Seleção Pública nº 001/2022**.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, da proposta apresentada pela **ENTIDADE** e demais documentos vinculados ao regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:



- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, as disposições estatutárias da **ENTIDADE**, o disposto no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material fornecidos pela **ENTIDADE**, que descreva as suas características em linguagem simples e precisa;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores, referidos no item 1.2 deste **Convênio**, as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos, juntamente com as de sua própria responsabilidade, nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e



responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO** e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar **arquivo(s) mensal(is)** para o **PATROCINADOR**, no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por aquelas solicitadas;

h) dar ciência ao **PATROCINADOR** dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio**, em caso de inadimplemento;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

m) cumprir todas as obrigações assumidas na Proposta aprovada pela Seleção Pública nº 001 /2022;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assumindo as seguintes obrigações:



a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis, em especial aqueles definidos na Lei Municipal nº 14.276, de 2021, e na Proposta apresentada pela **ENTIDADE** na Seleção Pública nº 001/2022.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente, como lhe determinam as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.



6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO**, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

7.2 A **ENTIDADE** fica sujeita às sanções penais, cíveis e administrativas cominadas na legislação aplicável, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em renovação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 14.276, de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora,



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Margarida Salomão
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

Rogério Freitas
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ENTIDADE
REPRESENTANTE LEGAL DA EFPC

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF nº

2) Nome:
CPF nº